**LEI Nº 1018, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**“FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito Municipal de Brunópolis-Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias desta Municipalidade, em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 e Portaria GM/MS N. 2.109 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - O pagamento do piso que trata o art.1º ocorrerá de forma retroativa nos termos recebidos pela União, responsável pelo repasse financeira. (emenda modificativa e aditiva 001/2022)

Art. 3º O pagamento de adicional de periculosidade ou de insalubridade ocorrerá de acordo com o laudo técnico das condições de ambiente de trabalho. (emenda modificativa e aditiva 001/2022)

**Art.4º**. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 10 de agosto de 2022.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM e site Município.